Folha: 178
Proc. n °: 007/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 021/2025 – CPL/CMM

Matinha- MA, 05 de fevereiro de 2025.

À Empresa M S S GARCES

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 007/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **M S S GARCES**, sediada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Pedro do Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.052.769/0001-45, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: **cmmatinhacpl@gmail.com**.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299945325

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

Gmail

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 178
Proc. Adm. 007/2025
Rubrica:

Convocação para Assinatura de Contrato

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com> 5 de fevereiro de 2025 às 18:11
Para: consultmax <consultmaxconsultoria@gmail.com>

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 007/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **M S S GARCES**, sediada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Pedro do Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.052.769/0001-45, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com.

Atenciosamente,

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

2 anexos

ATO CONVOCATORIO.pdf
174K

CONTRATO Nº 006.2025.pdf
258K

consultmax <consultmaxconsultoria@gmail.com> 6 de fevereiro de 2025 às 15:00
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Boa tarde, pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 007/2025, enviamos em anexo o contrato devidamente assinado.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 178
Proc. Adm. 07/2025
Rubrica:

CONSULTMAX
CONSULTORIA & NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS

CONTRATO_assinado.pdf
287K

Folha: 180
Proc. n °: 007/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA M S S GARCES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **M S S GARCES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.052.769/0001-45, com sede na Rua do Comércio, s/n, Pedro do Rosário - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Mônica Sirlan Sousa Garcês**, inscrita no CPF sob o nº 607.907.973-99, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter	mês	12	R$5.000,00	R$60.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	complementar/suplementar, para atender aos interesses da Câmara Municipal de Matinha - MA				
VALOR TOTAL:				**R$60.000,00**	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. ETP;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.3. A autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do Contratado; e

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.3.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.3. O valor mensal da contratação é de **R$5.000,00 (cinco mil reais),** perfazendo o valor total de **R$60.000,00 (sessenta mil reais).**

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, 05 de fevereiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216589000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

M S S Garces
Mônica Sirlan Sousa Garcês
Representante legal da CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
MONICA SIRLAN SOUSA GARCES
Data: 06/02/2025 14:43:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CPF:

_____

CPF:

Folha: 193
Proc. n °: 007/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, **RATIFICA** O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. **VALORL GLOBAL:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **NOME DO CREDOR: M S S GARCES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 55.052.769/0001-45, SEDIADA NA RUA DO COMÉRCIO, S/N, PEDRO DO ROSÁRIO - MA. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO - VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: **M S S GARCES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 55.052.769/0001-45. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.** MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 06/02/2026. **VALORL GLOBAL:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PAGOS EM 12 (ONZE) PARCELAS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E FRANCISCA MÔNICA SIRLAN SOUSA GARCÊS, MATINHA – MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Folha: 194
Proc. n °: 007/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere á prestação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº 005/2025.
DADOS DO PROCESSO:	**Nº DO PROCESSO: 007/2025** **MODALIDADE:** DISPENSA Nº 006/2025 **INFORMAÇÕES DA MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 006/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	**CNPJ Nº:** 55.052.769/0001-45 **NOME EMPRESARIAL:** M S S GARCES **ENDEREÇO:** Rua do Comércio, s/n, Pedro do Rosário - MA
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Matinha.
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia 06/02/2025 e desta Ordem de Serviço.

Autorizo a contratada a fornecer os serviços a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor global é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas.

Matinha (MA), 06 de fevereiro de 2025.

ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300

Alanilton Madeira Moraes
Secretário Geral

Ciente:
M S S GARCES:55052769000145

M S S GARCES
Mônica Sirlan Sousa Garcês
Representante Legal da Contratada

Recebi em:___ /___/____

ISSN 2965-4874

Município de Matinha - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

Folha: 195
Proc. Adm. 07/02/2025
Rubrica:

PODER EXECUTIVO

VOLUME V. Nº 534/2025. MATINHA-MA. SEXTA-FEIRA. 07 DE FEVEREIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
GABINETE
OUTRAS PUBLICAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 1
LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 1
RESENHA DO CONTRATO
RESENHA DO CONTRATO-MATINHA-MA 2
PODER LEGISLATIVO
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 3

PODER EXECUTIVO

GABINETE

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: Para fins de correção da publicação da Resenha de contrato de AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DEMATINHA/MA, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº 12/2024 - A oriundo do Município de Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes – PI. **ONDE SE LÊ**: R$ 1.366.960,43 (Hum Milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos). **LEIA-SE:** R$ 1.301.104,02 (Hum Milhão, trezentos e um mil, cento e quatro reais e dois centavos). MATINHA /MA, 07 de fevereiro de 2024. Nilton Carlos Silva Everton –Prefeito Municipal de Matinha/MA

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROC. ADM. Nº 054/2025

Folha: 196
Proc. Adm.: 024/2025
Rubrica:

Em conformidade com os atos e termos do Processo Administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação direta de licitante: J J S V BRITO LTDA-EPP , doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Trav Av do Cemiterio, N°38 Bairro Centro, Turilândia/MA, CNPJ n.° 17.243.465/0001-76, representado por Joao José Silva Vales Brito, **para a** contratação emergencial de empresa para fornecimento de cestas básicas e água mineral para atender as famílias afetadas pela estiagem no município de Matinha/MA, no valor global de R$ 519.444,00 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), e, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Disponibilidade de Dispensa de Licitação em questão.
Publiquem-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Matinha/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito Municipal
Matinha/MA

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO-MATINHA-MA

RESENHA DO CONTRATO-MATINHA-MA. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**, E A EMPRESA **COMERCIAL RIO PERICUMA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021**. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sr. prefeito Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, residente neste Município, RG n° 040770602102 - SSP/MA e CPF nº 475.119.403-82, e de outro, a empresa **COMERCIAL RIO PERICUMA,** doravante denominada **CONTRATADA** situada na sediada RUA: EDMUNDO JINK.NGS, N° 310-A, ALCANTARA, PINHEIRO-MA, CNPJ nº 39.684.701/0001-22, neste ato representado por RONALDO DE JESUS JUNIOR, Portador do RG, sob o nº 036165142008-9 SSP/MA e CPF nº 073.487.123-63, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo n.° 32/2025 – Matinha/MA, Pregão Eletrônico nº 03/2024-CPL-SRP, oriundo do Município de SAO VICENTE FERRER, ATA DE REG1STRO DE PRECOS nº 07/2024. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Matinha/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será até 06 de Janeiro de 2026, com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **VALOR GLOBAL** de de R$ 735.576,50 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO RÇAMENTÁRIA**: 02 06 01 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 10 125 0030 2058 0000 Manutenção e Apoio para Funcionamento do CMS02 08 01 SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. POL. PUB. P/MULHERES08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa08 244 0025 2068 0000 Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar 08 244 0027 2054 0000 Ações p/ Resgate e Garantia do Direito de Cidadania 08 244 0028 2055 0000 Manutenção de Ações de Proteção e Inclusão Soc. das Mulheres 08 244 0030 2057 0000 Apoio para Funcionalidade do CMAS 02 15 01 FMAS 08 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 08 243 0025 2070 0000 Manutenção do Programa Criança Feliz08 244 0025 2048 0000 Man.Serv.Proteção Básica-CRAS e Conv. e Fortal. de Vinculos08 244 0025 2050 0000 Manutenção de Serviços de Gestão - IGD-M, IGD-SUAS e IGD-PDF 08 244 0025 2068 0000 Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar 08 244 0025 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endemias 08 244 0025 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 08 244 0032 2047 0000 Manutenção e Serv. de Proteção Especial - CREAS e BPC-Escola 02 16 01 FMS 10 301 0024 2039 0000 Manut. Atenção Básica em Saúde da Família 10 301 0024 2040 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal 10 301 0024 2041 0000 Manut. da Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde 10 301 0024 2042 0000 Manutenção da Atenção Básica em Saúde 10 301 0024 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica – NASF 10 301 0024 2081 0000 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemias e Endemias 10 302 0024 2043 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hosp 10 302 0024 2064 0000 Manutenção e Funcionamento do CAPS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Matinha/MA, 06 de janeiro de 2025. **Nilton Carlos Silva Everton**, Prefeita Municipal.

Folha: 197
Proc. Adm. 07/2025
Rubrica:

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, **RATIFICA** O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. **VALORL GLOBAL:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **NOME DO CREDOR: M S S GARCES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 55.052.769/0001-45, SEDIADA NA RUA DO COMÉRCIO, S/N, PEDRO DO ROSÁRIO - MA. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO - VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

-
-
-
-

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: **M S S GARCES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 55.052.769/0001-45. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 06/02/2026. **VALORL GLOBAL:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PAGOS EM 12 (ONZE) PARCELAS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E FRANCISCA MÔNICA SIRLAN SOUSA GARCÊS, MATINHA – MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Folha: 198
Proc. Adm. 07/2025
Rubrica:

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Folha: 199
Proc. Adm. 07/2025
Rubrica:

Contrato nº 006/2025

Última atualização 11/02/2025

Local: Matinha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 007 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Data de assinatura:** 05/02/2025

Vigência: de 05/02/2025 a 05/02/2026

Id contrato PNCP: 12526216000174-2-000005/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 12526216000174-1-000005/2025

Objeto:

CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

VALOR CONTRATADO

R$ 60.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.052.769/0001-45 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: M S S GARCES

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO 006.2025 CMM ASSINADO.pdf	10/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Folha: 200
Proc. Adm. 021/2025
Rubrica:

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

Folha: 221
Proc. Adm. 021 / 2025
Rubrica:

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/02/2025 - 15/02/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 12526216000174
DATA DE CRIAÇÃO: 05/03/2025 11:13:12
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3b01a6-1123-4e4e-b121-91b9085786c7

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
12526216000174	C0072025	61299945325	11/02/2025	-	-	ENVIADO
12526216000174	C0062025	61299945325	11/02/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2

Folha: 202
Proc. n °: _007/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

DISPENSA Nº 006/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração da fundamentação do Termo de Ratificação da dispensa em epígrafe, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

ONDE LÊ-SE:

""GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2025".

"

LEIA-SE:

"GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025".

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MAIO DE 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara